



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.889/2001

Ementa: Altera a Lei nº 2.759, de 30 de junho de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos comissionados de Diretor de Escola I, II e III, constantes do ANEXO III, da Lei nº 2.759, de 30 de junho de 1998.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo:

I – 08 (oito) cargos de Diretor de Escola I, símbolo DE-I, com remuneração mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo como síntese de atribuições a direção de unidade escolar com número igual ou superior a 1400 (um mil e quatrocentos) alunos;

II – 12 (doze) cargos de Diretor de Escola II, símbolo DE-II, com remuneração mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), tendo como síntese de atribuições a direção de unidade Escolar, com o mínimo de 500 (quinhentos) até 1399 (um mil trezentos e noventa e nove) alunos, inclusive;

III – 08 (oito) cargos de Diretor de Escola III, símbolo DE-III, com remuneração mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo como síntese de atribuições a direção de unidade escolar, com o mínimo de 150 (cento e cinquenta) até 499 (quatrocentos e noventa e nove) alunos, inclusive.



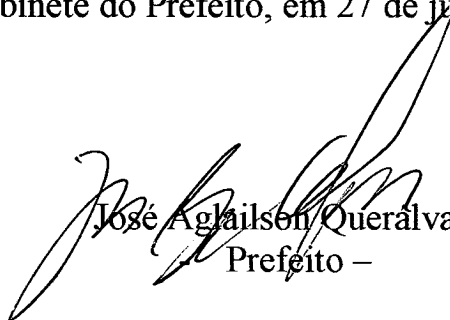
PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Anual, devendo o Poder Executivo demonstrar o impacto orçamentário-financeiro para o corrente exercício e para os dois seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2001.


José Aglaísen Querálvares
Prefeito -